



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - CNPJ: 01.612.501/0001-91 - e-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 484/2018

“INSTITUI O NOVO PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - O Salário Mínimo desta municipalidade passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, em função do novo salário mínimo instituído pelo Governo Federal através do Decreto Federal nº 9.255 de 29 de Dezembro de 2.017.

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 08 de Fevereiro de 2.018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal